
DECRETO Nº 062/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de ronda escolar da guarda municipal no município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância de uma ação integrada entre as autoridades educacionais e as forças Municipais;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da guarda municipal para atuar na proteção do patrimônio público e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ronda escolar da guarda municipal no Município de Parelhas/RN, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários nas escolas municipais e estaduais de nossa Cidade.

Art. 2º A ronda escolar será realizada por guardas municipais especialmente designados para essa função, que deverão agir em consonância com as autoridades educacionais e a Polícia Militar do município.

Art. 3º A ronda escolar terá por finalidade prevenir a violência e outras formas de delinquência nas escolas e nos arredores, bem como contribuir para a promoção de um ambiente escolar seguro e saudável.



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

Art. 4º Os guardas municipais que integrarão a ronda escolar receberão treinamento específico para o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, a Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar para a implementação e a operacionalização da ronda escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas, 02 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal